DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0004/2026**, no dia **15 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

0 003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03
Francimar Carvalho Santos

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de tendas é um passo crucial para a Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa, visando atender às demandas específicas de eventos promovidos por este órgão. A educação exerce um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico do município, e eventos como feiras de educação, palestras, workshops e celebrações escolares são essenciais para fomentar o engajamento comunitário, a formação continuada dos educadores e a interação entre a comunidade escolar e os demais segmentos da sociedade.

O objetivo desta contratação é garantir a disponibilidade de estruturas adequadas que possibilitem a realização desses eventos de forma organizada e segura. As tendas proporcionarão proteção contra intempéries e conforto aos participantes, assegurando que as atividades possam ser realizadas independentemente das condições climáticas. Além disso, essas estruturas contribuirão para a criação de um ambiente propício ao aprendizado e à troca de experiências.

A necessidade da contratação se justifica pela crescente demanda por eventos que visam promover a qualidade da educação no município. É importante considerar que a falta de um espaço adequado comprometeria a qualidade e a eficácia das iniciativas planejadas, limitando a participação da comunidade e dificultando a divulgação de informações relevantes sobre a educação pública.

O impacto da não realização da contratação pode ser significativo, levando à suspensão ou à diminuição da qualidade dos eventos programados, o que refletiria negativamente na imagem da Secretaria de Educação e em sua capacidade de mobilizar a comunidade local. Ademais, a ausência de adequações necessárias poderia resultar na frustração de alunos, pais e educadores que esperam participar de ações que valorizem e promovam a educação em João Lisboa.

Finalmente, a relevância dessa contratação para o interesse público é inegável. Ao viabilizar eventos educacionais de alta qualidade, a Secretaria Municipal de Educação não apenas investe na capacitação de seus profissionais, mas também contribui para a formação cidadã dos estudantes e

para o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade. Dessa forma, a contratação de empresas para o fornecimento de tendas se traduz em um investimento que busca impactar diretamente na formação e no bem-estar da sociedade joaolibense, cumprindo assim com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas com o intuito de garantir eficiência na gestão pública.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Janeiro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

Estudo Técnico Preliminar
Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - TENDA 10X10: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 100 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ENCAIXE E FIXAÇÃO MECÂNICA, COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA DE PVC, CRISTAL TRANSPARENTE OU TELA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE ESTACAS METÁLICAS, SAPATAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA ESTRUTURAL E MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDAS.	UNIDADE	2
2	2 - TENDA 8X8: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 64 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA, CRISTAL OU TELA, SISTEMA MODULAR DE MONTAGEM E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE.	UNIDADE	2
3	3 - TENDA 6X6: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 36 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS REFORÇADOS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CONEXÕES METÁLICAS, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MONTAGEM.	UNIDADE	2

0 005

4	TENDA 4X4: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 16 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS LEVES E RESISTENTES, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E TRAVAMENTO MECÂNICO POR ENCAIXE, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E RÁPIDA MONTAGEM.	UNIDADE	2

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

0 005

4	TENDA 4X4: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 16 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS LEVES E RESISTENTES, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E TRAVAMENTO MECÂNICO POR ENCAIXE, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E RÁPIDA MONTAGEM.	UNIDADE	2

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

0 006

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1 - TENDA 10X10: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 100 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ENCAIXE E FIXAÇÃO MECÂNICA, COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA DE PVC, CRISTAL TRANSPARENTE OU TELA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE ESTACAS METÁLICAS, SAPATAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA ESTRUTURAL E MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDAS.	UNIDADE	2		
2	2 - TENDA 8X8: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 64 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL,	UNIDADE	2		

0 007

	SSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, LITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM TELA, SISTEMA MODULAR DE MONTAGEM E) POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU CRETO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE BILIDADE E FUNCIONALIDADE.				
	IDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 36 R ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO AL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM OS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E AS, COBERTURA EM LONA DE PVC COM MA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, E II E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E RAGEM ADEQUADO AO LOCAL DE URANDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL, ADE DE MONTAGEM.	UNIDADE	2		
4	ODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 16 M², UTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM NTES, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CO POR ENCAIXE, COBERTURA EM RAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², AMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO VENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, OU LASTROS DE CONCRETO, DADE, SEGURANÇA E RÁPIDA	UNIDADE	2		
	Valor Total				

C es acima, devoiva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamen

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06077848000103

Responsável pelo Levantamento
Juscelino da Conceição Sena

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 4

Valor total: R$ 47.287,14

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	1 - TENDA 10X10: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 100 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ENCAIXE E FIXAÇÃO MECÂNICA, COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA DE PVC, CRISTAL TRANSPARENTE OU TELA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE ESTACAS METÁLICAS, SAPATAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA ESTRUTURAL E MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDAS.	2 UNIDADE	R$ 9.681,30	R$ 19.362,60

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PAULINIA - SP **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 4475/2025 **Fornecedor:** AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA (27679382000188) **Código PNCP:** 45751435000106-1-000081/2025 **Data de Publicação:** 04/04/2025 **Data de Proposta:** 14/04/2025	TENDA PIRAMIDAL 10X10	2 UNIDADE	R$ 10.428,00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - MT **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 301/2024 **Fornecedor:** ALUBAN EVENTOS LTDA (07600561000170) **Código PNCP:** 24772162000106-1-000298/2024 **Data de Publicação:** 17/12/2024 **Data de Proposta:** 27/12/2024	TENDA PIRAMIDAL 10X10	2 un - unidade	R$ 9.995,00

010

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALBERTINA - MG **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 10/2025 **Fornecedor:** LUAN DE ANDRADE ULIANI LTDA (47641707000140) **Código PNCP:** 17912015000129-1-000032/2025 **Data de Publicação:** 25/04/2025 **Data de Proposta:** 09/05/2025	TENDA 10X10	1 UND	R$ 9.472,20
Órgão: MUNICIPIO DE BREJO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 016/2025 **Fornecedor:** ALUBAN EVENTOS LTDA (07600561000170) **Código PNCP:** 06116743000108-1-000026/2025 **Data de Publicação:** 19/06/2025 **Data de Proposta:** 01/07/2025	TENDA PIRAMIDAL 10X10, EM AÇO GALVANIZADO ANTIFERRUGEM DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO TUBULAR. CHAPA ENTRE 14 A 18, SOLDAS EM SISTEMA MIG. COBERTURA DA TENDA EM LONA PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (AUTO EXTÍNGUÍVEL) CALANDRADO E ANTI-MOFO, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA	5 UNIDADE	R$ 8.830,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
2	2 - TENDA 8X8: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 64 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA, CRISTAL OU TELA, SISTEMA MODULAR DE MONTAGEM E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE.	2 UNIDADE	R$ 6.134,60	R$ 12.269,20

011

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000015/2025 **Fornecedor:** EVENTS MACCHINA LTDA (07408129000182) **Código PNCP:** 31723497000108-1-000046/2025 **Data de Publicação:** 07/05/2025 **Data de Proposta:** 26/05/2025	DIARIA DE LOCACAO DE TENDA 20X20 As tendas deverao ser modulaveis com vaos livres e lonas impermeaveis, anti- chama e blackout, com estrutura em perfil de aluminio; pe direito 4m.	20 Unidade	R$ 5.995,00
Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 14/2025 **Fornecedor:** AM MOREIRA GONCALVES EIRELI (27679382000188) **Código PNCP:** 25107525000151-1-000046/2025 **Data de Publicação:** 26/02/2025 **Data de Proposta:** 18/03/2025	TENDA PIRAMIDAL 8X8 M (PÉ-DIREITO: 3 M)	2 Unidade	R$ 5.018,80

012

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO RIO VERDE - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 18/2025 **Fornecedor:** AIALA SERVICE LTDA (44921283000180) **Código PNCP:** 18008888000174-1-000034/2025 **Data de Publicação:** 08/04/2025 **Data de Proposta:** 25/04/2025	TENDA PIRAMIDAL OU CHAPEL DE BRUXA 8X8M - Tenda piramidal ou Chapel de Bruxa 8x8m, em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência. Tubular, com chapa entre 14" e 18", Soldas em sistema MIG. Cobertura da tenda em lona PVC TD 1000 ANTI – CHAMA auto extinguível, calandrado e anti – mofo, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio – frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Montagem com sistema de encaixe, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço acessório opcional. Tenda piramidal 5x5m, em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência. Tubular, com chapa entre 14" e 18", Soldas em sistema MIG. Cobertura da tenda em lona PVC TD 1000 ANTI – CHAMA auto extinguível, calandrado e anti – mofo, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio – frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Montagem com sistema de encaixe, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável que já acompanham a tenda. Ancoragem através de estacas, cordas ou cabos de aço, tenda piramidal 8x8 com uma estrutura resistente de ferro tubular soldada por sistema mig e galvanização de alta resistência. lona de cobertura em pvc calambrado, reforçada com poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo.	10 UN	R$ 7.390,00

013

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
3	3 - TENDA 6X6: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 36 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS REFORÇADOS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CONEXÕES METÁLICAS, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MONTAGEM.	2 UNIDADE	R$ 5.081,00	R$ 10.162,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDACAO UNIRG - TO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 020/2025 **Fornecedor:** MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS E EIRELI- EPP (21333472000136) **Código PNCP:** 01210830000106-1-000041/2025 **Data de Publicação:** 10/04/2025 **Data de Proposta:** 28/04/2025	Lote 8 - TENDA PIRAMIDAL 6X6 BRANCA COMPLETA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	2 Unidade	R$ 3.924,00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 03/2025 **Fornecedor:** MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (15661771000105) **Código PNCP:** 06214258000177-1-000004/2025 **Data de Publicação:** 16/01/2025 **Data de Proposta:** 29/01/2025	TENDA PIRAMIDAL 6X6 COM UMA ESTRUTURA RESISTENTE DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG E GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. LONA DE COBERTURA EM PVC CALAMBRADO, REFORÇADA COM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO	7 Und	R$ 5.980,00
Órgão: MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 04/2025 **Fornecedor:** Tendas Gama Ltda (14333057000117) **Código PNCP:** 18291377000102-1-000023/2025 **Data de Publicação:** 07/02/2025 **Data de Proposta:** 20/02/2025	TENDA PIRAMIDAL 6X6 TUBULAR- COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 2 1/2" CHAPA 16, TRELIÇAS LATERAIS EM TUBO 1 1/4" CHAPA 16,ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA LONA EM TUBO 1 1/2" CHAPA 18 - ESTRUTURA GALVANIZADA - LONA EM PVC CALANDRADO TD 1000 COMTRATAMENTO ANTI-FUNGO, ANTI-UV E ANTI-CHAMAS COM PLOTAGEM DE 4 LADOS	2 UNID	R$ 4.020,00

0 014

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO TIAGO - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0006/2025 **Fornecedor:** BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA (38466660000135) **Código PNCP:** 17749904000117-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 05/02/2025 **Data de Proposta:** 18/02/2025	Tenda Piramidal 6x6 m² Estrutura metálica e lona	1 und	R$ 6.400,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
4	TENDA 4X4: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 16 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS LEVES E RESISTENTES, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E TRAVAMENTO MECÂNICO POR ENCAIXE, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E RÁPIDA MONTAGEM.	2 UNIDADE	R$ 2.746,67	R$ 5.493,34

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSO - MG **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 000001/2025 **Fornecedor:** LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA (13145422000105) **Código PNCP:** 18125153000120-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 28/01/2025 **Data de Proposta:** 03/02/2025	Tenda 4x4	3 Unidade	R$ 2.700,00

0 015

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE - ES **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000009/2025 **Fornecedor:** AIALA SERVICE LTDA (44921283000180) **Código PNCP:** 14088281000190-1-000015/2025 **Data de Publicação:** 08/04/2025 **Data de Proposta:** 05/05/2025	TENDA 4x4	1 UNIDADE	R$ 2.770,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE - ES **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000009/2025 **Fornecedor:** AIALA SERVICE LTDA (44921283000180) **Código PNCP:** 14088281000190-1-000015/2025 **Data de Publicação:** 08/04/2025 **Data de Proposta:** 05/05/2025	TENDA 4x4	1 UNIDADE	R$ 2.770,00

016

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - TENDA 10X10: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 100 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ENCAIXE E FIXAÇÃO MECÂNICA, COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA DE PVC, CRISTAL TRANSPARENTE OU TELA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE ESTACAS METÁLICAS, SAPATAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA ESTRUTURAL E MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDAS.	UNIDADE	2	R$ 9.681,30	R$ 19.362,60
2	2 - TENDA 8X8: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 64 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA, CRISTAL OU TELA, SISTEMA MODULAR DE MONTAGEM E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE.	UNIDADE	2	R$ 6.134,60	R$ 12.269,20
3	3 - TENDA 6X6: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 36 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS REFORÇADOS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CONEXÕES METÁLICAS, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MONTAGEM.	UNIDADE	2	R$ 5.081,00	R$ 10.162,00
4	TENDA 4X4: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 16 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS LEVES E RESISTENTES, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E TRAVAMENTO MECÂNICO POR ENCAIXE, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E RÁPIDA MONTAGEM.	UNIDADE	2	R$ 2.746,67	R$ 5.493,34
Valor Total					**R$ 47.287,14**

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2026

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0004/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 47.287,14 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0004/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2154.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2026

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 47.287,14 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 005/2025-GAB

0 023

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de tendas é um passo crucial para a Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa, visando atender às demandas específicas de eventos promovidos por este órgão. A educação exerce um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico do município, e eventos como feiras de educação, palestras, workshops e celebrações escolares são essenciais para fomentar o engajamento comunitário, a formação continuada dos educadores e a interação entre a comunidade escolar e os demais segmentos da sociedade.

2.2. O objetivo desta contratação é garantir a disponibilidade de estruturas adequadas que possibilitem a realização desses eventos de forma organizada e segura. As tendas proporcionarão proteção contra intempéries e conforto aos participantes, assegurando que as atividades possam ser realizadas independentemente das condições climáticas. Além disso, essas estruturas contribuirão para a criação de um ambiente propício ao aprendizado e à troca de experiências.

2.3. A necessidade da contratação se justifica pela crescente demanda por eventos que visam promover a qualidade da educação no município. É importante considerar que a falta de um espaço adequado comprometeria a qualidade e a eficácia das iniciativas planejadas, limitando a participação da comunidade e dificultando a divulgação de informações relevantes sobre a educação pública.

2.4. O impacto da não realização da contratação pode ser significativo, levando à suspensão ou à diminuição da qualidade dos eventos programados, o que refletiria negativamente na imagem da Secretaria de Educação e em sua capacidade de mobilizar a comunidade local. Ademais, a ausência de adequações necessárias poderia resultar na frustração de alunos, pais e educadores que esperam participar de ações que valorizem e promovam a educação em João Lisboa.

2.5. Finalmente, a relevância dessa contratação para o interesse público é inegável. Ao viabilizar eventos educacionais de alta qualidade, a Secretaria Municipal de Educação não apenas investe na capacitação de seus profissionais, mas também contribui para a formação cidadã dos estudantes e para o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade. Dessa forma, a contratação de empresas para o fornecimento de tendas se traduz em um investimento que busca impactar diretamente na formação e no bem-estar da sociedade joaolibense, cumprindo assim com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas com o intuito de garantir eficiência pública.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo até 31/12/2026, nos termos do art. 105 da Lei N° 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0004.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB **CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0004.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0004.2154.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

7.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;

10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5°, art.° 90 na Lei 14.133/21.

10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**

13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - TENDA 10X10: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE	UNIDADE	2	R$ 9.681,30	R$ 19.362,60

	100 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ENCAIXE E FIXAÇÃO MECÂNICA, COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA DE PVC, CRISTAL TRANSPARENTE OU TELA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE ESTACAS METÁLICAS, SAPATAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA ESTRUTURAL E MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDAS.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 19.362,60				
2	2 - TENDA 8X8: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 64 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA, CRISTAL OU TELA, SISTEMA MODULAR DE MONTAGEM E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE.	UNIDADE	2	R$ 6.134,60	R$ 12.269,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 12.269,20				
3	3 - TENDA 6X6: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 36 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS REFORÇADOS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CONEXÕES METÁLICAS, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MONTAGEM.	UNIDADE	2	R$ 5.081,00	R$ 10.162,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 10.162,00				
4	TENDA 4X4: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 16 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS LEVES E RESISTENTES, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E TRAVAMENTO MECÂNICO POR ENCAIXE, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E RÁPIDA MONTAGEM.	UNIDADE	2	R$ 2.746,67	R$ 5.493,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 5.493,34				
	Valor Total				**R$ 47.287,14**

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1° – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **15 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 0004/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 47.287,14 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 47.287,14 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 47.287,14 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 15 de janeiro de 2026
ATÉ: 20 de janeiro de 2026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: licitacaojoaolisboa@gmail.com
Endereço: Av. Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

0 044

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

0 045

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2154.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60

(sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n° 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2° da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

0 053

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

0 054

7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de João Lisboa descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.°, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 15 de janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de tendas é um passo crucial para a Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa, visando atender às demandas específicas de eventos promovidos por este órgão. A educação exerce um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico do município, e eventos como feiras de educação, palestras, workshops e celebrações escolares são essenciais para fomentar o engajamento comunitário, a formação continuada dos educadores e a interação entre a comunidade escolar e os demais segmentos da sociedade.

b. O objetivo desta contratação é garantir a disponibilidade de estruturas adequadas que possibilitem a realização desses eventos de forma organizada e segura. As tendas proporcionarão proteção contra intempéries e conforto aos participantes, assegurando que as atividades possam ser realizadas independentemente das condições climáticas. Além disso, essas estruturas contribuirão para a criação de um ambiente propício ao aprendizado e à troca de experiências.

c. A necessidade da contratação se justifica pela crescente demanda por eventos que visam promover a qualidade da educação no município. É importante considerar que a falta de um espaço adequado comprometeria a qualidade e a eficácia das iniciativas planejadas, limitando a participação da comunidade e dificultando a divulgação de informações relevantes sobre a educação pública.

d. O impacto da não realização da contratação pode ser significativo, levando à suspensão ou à diminuição da qualidade dos eventos programados, o que refletiria negativamente na imagem da Secretaria de Educação e em sua capacidade de mobilizar a comunidade local. Ademais, a ausência de adequações necessárias poderia resultar na frustração de alunos, pais e educadores que esperam participar de ações que valorizem e promovam a educação em João Lisboa.

e. Finalmente, a relevância dessa contratação para o interesse público é inegável. Ao viabilizar eventos educacionais de alta qualidade, a Secretaria Municipal de Educação não apenas investe na capacitação de seus profissionais, mas também contribui para a formação cidadã dos estudantes e para o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade. Dessa forma, a contratação de empresas para o fornecimento de tendas se traduz em um investimento que busca impactar diretamente na formação e no bem-estar da sociedade joaolibense, cumprindo assim com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas com o intuito de garantir eficiência pública.

3. DO ENQUADRAMENTO

a. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. DA VIGÊNCIA

a. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo até 31/12/2026, nos termos do art. 105 da Lei N° 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

b. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
c. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
d. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa.
b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02.14.00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2154.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

c. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

a. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
b. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
c. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
e. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 i. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
f. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
c. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 i. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 ii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
d. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
e. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
f. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 i. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
g. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
h. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
i. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
j. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
k. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5°, art.° 90 na Lei 14.133/21.
m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 i. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 ii. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
b. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
c. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
b. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
c. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 i. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
b. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**
 i. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 ii. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 iii. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 iv. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

v. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

vi. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

vii. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

viii. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

ix. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

x. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

 i. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - TENDA 10X10: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 100 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ENCAIXE E FIXAÇÃO MECÂNICA, COBERTURA CONFECCIONADA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA DE PVC, CRISTAL TRANSPARENTE OU TELA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE ESTACAS METÁLICAS, SAPATAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA ESTRUTURAL E MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDAS.	UNIDADE	2	R$ 9.681,30	R$ 19.362,60

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 19.362,60				
2	2 - TENDA 8X8: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 64 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL EM LONA, CRISTAL OU TELA, SISTEMA MODULAR DE MONTAGEM E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE.	UNIDADE	2	R$ 6.134,60	R$ 12.269,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 12.269,20				
3	3 - TENDA 6X6: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 36 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS REFORÇADOS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CONEXÕES METÁLICAS, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO PERMITIR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO, ASSEGURANDO ESTABILIDADE ESTRUTURAL, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MONTAGEM.	UNIDADE	2	R$ 5.081,00	R$ 10.162,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 10.162,00				
4	TENDA 4X4: TENDA MODULAR COM ÁREA MÍNIMA DE 16 M², COMPOSTA POR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE LIGA ESTRUTURAL OU AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PERFIS LEVES E RESISTENTES, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E TRAVAMENTO MECÂNICO POR ENCAIXE, COBERTURA EM LONA DE PVC COM GRAMATURA MÍNIMA DE 500 G/M², IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS CLASSE II E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DEVENDO POSSIBILITAR FECHAMENTO LATERAL OPCIONAL E FIXAÇÃO AO SOLO POR ESTACAS, SAPATAS METÁLICAS OU LASTROS DE CONCRETO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E RÁPIDA MONTAGEM.	UNIDADE	2	R$ 2.746,67	R$ 5.493,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 5.493,34				
	Valor Total				**R$ 47.287,14**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

17. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

18. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

20. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e com a Lei N° 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(N° da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: **CLASSIFICAÇÃO:** **NATUREZA DA DESPESA:** **FICHA:**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.871.801/0001-34
RUA LEONCIO PIRES DOURADO, 3157, BACURI - IMPERATRIZ MA - CEP 65901020
(99) 3524-1679
www.nortesultendas.com.br

074

Norte Sul
Tendas e Equipamentos
Cobrindo o Melhor!

A.C: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx
FONE: (99) 98438-9017

PROPOSTA DE VENDA - **0004920**

* Medidas : Comprimento x Largura x Altura

DESCRIÇÃO	NCM	UNI	QTD	PREÇO	V.IPI	TOTAL
TENDA PIRAMIDAL 10X10X3,0	63062990	UNI	2	9.400,00	0% 0,00	18.800,00
TENDA PIRAMIDAL 08 X 08 X 3,0	63062990	UN	2	6.100,00	0% 0,00	12.200,00
TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 X 2,5	63062990	UNI	2	3.850,00	0% 0,00	7.700,00
TENDA PIRAMIDAL 04 X 04 X 2,5	63062990	UNI	2	2.400,00	0% 0,00	4.800,00

PERSONALIZAÇÃO	0,00
VALOR FRETE	0,00
DESCONTO	
VALOR TOTAL	43.500,00

TENDA PIRAMIDAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Estrutura Metálica: Fabricação com ferro tubolar chapas de #11 a #18, com partes soldadas em sistema MIG, estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em estrutura tubolar de 2" a 3", com altura de 2,2 a 3,0m, ancorados com cordas de nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.

Lona de Cobertura PVC: Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com ***black-out solar***, tratamento ***anti-chamas*** e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio freqüência.

Essa proposta está sujeita a análise e aprovação de crédito.

FORMA DE PAGAMENTO: PIX
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA: 23/01/2026
FRETE DE ENTREGA: CIF no endereço do contratante

NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.871.801/0001-34
RUA LEONCIO PIRES DOURADO, 3157, BACURI - IMPERATRIZ MA - CEP 65901020
(99) 3524-1679
www.nortesultendas.com.br

Norte Sul
Tendas e Equipamentos
Cobrindo o Melhor!

0 075

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 20/01/2026

OBSERVAÇÃO:

VALORES VÁLIDOS PARA ESTA QUANTIDADE E PARA ESTE ORÇAMENTO.

IMPERATRIZ (MA), 15 de janeiro de 2026

RAYLANE COSTA BRITO
)RTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA - M
DEPTO COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

CLIENTE

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0 076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016907/26 **Data da** 16/01/2026 13:16:33

Inscrição Estadual: 122368185 **CPF/CNPJ:** 08871801000134

Razão Social: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA LEONCIO PIRES DOURADO, 3157 CEP: 65901020 - BACURI

Telefone: (98)35241679 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2026 13:21:05

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

0 077

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0009513

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE		CPF / CNPJ
100825868	NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA		08.871.801/0001-34
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**
RUA LEONCIO PIRES DOURADO	3157		BACURI
NÚMERO CEP	**MUNICÍPIO - UF**	**APTO / SALA**	**NOME EDIFÍCIO**
65901020	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
60677781300	NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 16/12/2025 Hora de Emissão: 10:06:01

Validade: 14/02/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

0 078

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 118419/25 **Data da** 16/12/2025 10:05:34

Inscrição Estadual: 122368185 **CPF/CNPJ:** 08871801000134

Razão Social: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA LEONCIO PIRES DOURADO, 3157 CEP: 65901020 - BACURI

Telefone: (98)35241679 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2026 13:17:15



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0 079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 118419/25 **Data da** 16/12/2025 10:05:34

Inscrição Estadual: 122368185 **CPF/CNPJ:** 08871801000134

Razão Social: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA LEONCIO PIRES DOURADO, 3157 CEP: 65901020 - BACURI

Telefone: (98)35241679 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/01/2026 13:22:06

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

0 080

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-2083325-3BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Cpf/Cnpj: 08.871.801/0001-34

Nome fantasia / Ocupante: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ATC(m²): 300 **Nº Pav:** 1

Endereço: R LEONCIO PIRES DOURADO
Bairro: BACURI **Cidade:** IMPERATRIZ
Número: 3157 **Uf:** MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

() Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

() Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
() Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

() Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

() Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

() Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

() Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
() Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

() Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
() Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

() Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

() Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

() Declaro que as instalações eletricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artifo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e civeis cabiveis.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 23/04/2025
Analista: CLETO PEREIRA LIMA

MANOEL GONÇALVES DIAS JÚNIOR
CHEFE DO DOAT

Código de validação.

CA-2083325-3BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

0 081

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.871.801/0001-34
Certidão nº: 3678227/2026
Expedição: 16/01/2026, às 13:06:19
Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.871.801/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

0 082

FABRISIO MUNHOZ GONÇALVES, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em **08/08/1979**, natural de Goiânia - GO, residente e domiciliado na Rua Aroldo Veloso, 57, Edifício Marina Club Residense, Apto 303, Maranhão Novo, imperatriz – MA, CEP. 65903-085, portador da carteira nacional de habilitação – CNH nº.**00449627318 DETRAN – MA** e CPF nº. **873.621.041-20** e **CAMILLA ELEEN DE FARIA MUNHOZ**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, natural de Inhumas – GO, nascida em **22/04/1984**, portadora da carteira de identidade nº **0628805920176 SESP - MA** e CPF nº **024.959.471-40**, residente e domiciliada em Imperatriz - MA, Av. Pedro Neiva de Santana, 51 – Eco Park 4, Quadra B, João Paulo II, CEP: 65919-555, únicos sócios componentes da empresa **NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na Rod. BR-010, nº 200, km 1350, Jardim Morada do Sol, CEP. 65913-410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. **08.871.801/0001-34**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **2120079992-1**, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Admitir para sociedade: **LUCIANA RODRIGUES ALVES**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, Goiânia - GO, nascida em **28/07/1975**, portadora da carteira nacional de habilitação – CNH nº **01278938449 DETRAN – MA** e CPF nº. **773.270.631-53,** residente e domiciliada na Rua Aroldo Veloso, 57, Edifício Marina Club Residense, Apto 303, Maranhão Novo, Imperatriz – MA, CEP:65903-085;

Cláusula 2ª – Retira-se da sociedade: **CAMILLA ELEEN DE FARIA MUNHOZ**, legitima possuidora de 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 cada uma totalizando R$ 150.000,00 (Cento e cinquentamil reais) que cede e transfere pelo seu preço original o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **LUCIANA RODRIGUES ALVES,** ora admitido na cláusula 1ª, e 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) para o sócio **FABRISIO MUNHOZ GONÇALVES,** a sóciavendedora dar aos sócios compradores e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas. Com a presente seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
FABRISIO MUNHOZ GONÇALVES	495.00	495.000,00
LUCIANA RODRIGUES ALVES	5.000	5.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 15:30 SOB Nº 20190017368.
PROTOCOLO: 190017368 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900857394. NIRE: 21200799921.
NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

0 083

Cláusula 3ª - A sociedade é administrada por ambos os sócios, e a eles caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ***em conjunto ou isoladamente***, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 4ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 5ª - O objeto social será a partir desta data: **3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (a fabricação de artigos para festas, carnaval, a fabricação de artefatos de pelos, plumas, chifres e garras), 2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais, 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico, fabricação de coberturas de piso), 2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso geral, instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas pela unidade fabricante), 3299-0/01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (serviço de montagem de móveis de qualquer material para consumidor final quando executado por empresa especializada), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/04**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 15:30 SOB Nº 20190017368.
PROTOCOLO: 190017368 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900857394. NIRE: 21200799921.
NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

0 084

- Transporte rodoviário de mudanças, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como:motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (a locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares);

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na Rod. BR-010, 200, km 1350, Jardim Morada do sol, CEP. 65913-410;

Cláusula 2ª - O capital social é R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentasmil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
FABRISIO MUNHOZ GONÇALVES	495.00	495.000,00
LUCIANA RODRIGUES ALVES	5.000	5.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é: **3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (a fabricação de artigos para festas, carnaval, a fabricação de artefatos de pelos, plumas, chifres e garras), 2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais, 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 15:30 SOB Nº 20190017368.
PROTOCOLO: 190017368 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900857394. NIRE: 21200799921.
NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico, fabricação de coberturas de piso), 2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso geral, instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas pela unidade fabricante), 3299-0/01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (serviço de montagem de móveis de qualquer material para consumidor final quando executado por empresa especializada), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como:motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (a locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares);

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/2007** e seu prazo de duração é indeterminado;

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 15:30 SOB Nº 20190017368.
PROTOCOLO: 190017368 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900857394. NIRE: 21200799921.
NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

0 086

Cláusula 5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada por ambos os sócios, e a eles caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ***em conjunto ou isoladamente***, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios;

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 11ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 15:30 SOB Nº 20190017368.
PROTOCOLO: 190017368 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900857394. NIRE: 21200799921.
NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 12ª- Fica eleito o foroda comarca de Imperatriz – MA, para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 14 de janeiro de 2019.

FABRISIO MUNHOZ GONÇALVES

CAMILLA ELEEN DE FARIA MUNHOZ

LUCIANA RODRIGUES ALVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 15:30 SOB Nº 20190017368.
PROTOCOLO: 190017368 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900857394. NIRE: 21200799921.
NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0 088

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ/MA

RECONHECIMENTO nº 126140
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)CAMILLA ELEEN DE FARIA MUNHOZ (2)FABRISIO MUNHOZ GONÇALVES (3)LUCIANA RODRIGUES ALVES MUNHOZ
Emolumentos R$ 45,00 + FERC R$ 1,50 = TOTAL R$ 46,50
Imperatriz / MA 19 de janeiro de 2019 Em test da verdade

MARIA MADALENA ALMEIDA - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2019 15:30 SOB Nº 20190017368.
PROTOCOLO: 190017368 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900857394. NIRE: 21200799921.
NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0 089

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.871.801/0001-34 **MATRIZ**		**06/06/2007**

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
32.99-0-01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEONCIO PIRES DOURADO	**3157**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.901-020	**BACURI**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@NORTESULTENDAS.COM.BR	**(99) 3524-1679/ (99) 9184-8453**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **13:05:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº ALVARÁ
1055 / 2025

0 090

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

CMC / Nome Fantasia: **919373 / NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Razão Social: **NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: **08.871.801/0001-34**
Endereço: **RUA LEONCIO PIRES DOURADO, 3157 BACURI CEP: 65901020**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

9743 - 3299-0/99 **FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

9642 - 2229-3/99 **FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
9708 - 2829-1/99 **FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS**
9754 - 3321-0/00 **INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**
9791 - 3811-4/00 **COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS**
10085 - 4759-8/99 **COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
10202 - 4923-0/02 **SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**
10209 - 4930-2/02 **TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
10211 - 4930-2/04 **TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS**
10282 - 5212-5/00 **CARGA E DESCARGA**
10503 - 7711-0/00 **LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR**
10575 - 7719-5/99 **LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR**
10579 - 7732-2/01 **ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES**
10581 - 7739-0/03 **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES**
10582 - 7739-0/99 **ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR**
11290 - 2229-3/02 **FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS**
11673 - 3299-0/01 **FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES**
11694 - 3329-5/99 **INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
19148 - 20.2 **INDÚSTRIA EM GERAL E GRÁFICAS MÉDIO PORTE**

Data de Abertura	Data de Emissão	Vencimento
06/06/2007	15/09/2025	31/03/2026

EMISSÃO DE ALVARÁ ATRAVÉS DA INTERNET

0 091

ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - - (99) 98159-9184

Voltar Imprimir

0 092

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.871.801/0001-34
Razão Social: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R LEONCIO PIRES DOURADO 3157 / BACURI / IMPERATRIZ / MA / 65901-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122903471447531351

Informação obtida em 16/01/2026 13:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

0 093

Data emissão: 16/01/2026 **Nº da certidão:** 12600196080

Data de validade: 16/03/2026 **Código de Validação:** 6c279b5726

NOME: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.871.801/0001-34

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 094

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.871.801/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:18 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2026.
Código de controle da certidão: **B31D.B84B.0559.78E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASA&TERRA

EMPREENDIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

0 095

Atestamos para os devidos fins, que a Norte Sul Tendas e Equipamentos Ltda – Me, CNPJ: 08.871.801/0001-34 possui competência técnica na prestação de serviços de Locação, Venda e Montagem de Tendas Piramidais e Sanfonadas em diversos tamanhos, Tendas Climatizadas, Stands Octanorm climatizados e demais acessórios na área de eventos e estruturas em geral, onde presta os serviços relacionados para nossa empresa desde o ano de 2013 até os dias atuais. A empresa nos atende nos Estados do Maranhão, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Amapá e Rondônia.

Brasília, 16 de Fevereiro de 2025

RESIDENCIAL IMPERATRIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 16.726.679/0001-30
Telefone: 61 3221-5700
E-mail: contabilidade@casaeterra.com

CARTÓRIO JK
1.OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505, Bloco C, Loja 3/3

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s) firma(s) de:
ISIJF8Mv1J-FERNANDO AUGUSTO NUNES DE... OLIVEIRA.....
BSB, 01 de Março de 2025 - 15:21:56
VAL-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
Selo: ...T20160010311223420J

FERNANDO GOMES

Empresa: **NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA** Folha: 0001

C.N.P.J.: 08.871.801/0001-34

Insc. Junta Comercial: 21200799921 Data: 06/06/2007

Endereço: Rodovia ROD BR-010, 200, KM 1350, JD MORADA DO SOL, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-410

Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.441.927,06D**
ATIVO CIRCULANTE	**2.040.700,86D**
DISPONÍVEL	**16.516,09D**
CAIXA	**16.516,09D**
CAIXA GERAL	16.516,09D
CLIENTES	**1.141.340,89D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.141.340,89D**
CLIENTES DIVERSOS	1.141.340,89D
ESTOQUE	**882.843,88D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**882.843,88D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	882.843,88D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**401.226,20D**
IMOBILIZADO	**401.226,20D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**2.871,46D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.871,46D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**740.372,14D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	740.372,14D
VEÍCULOS	**462.991,07D**
VEÍCULOS	462.991,07D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**805.008,47C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.116,72C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	421.749,78C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	382.141,97C
PASSIVO	**2.441.927,06C**
PASSIVO CIRCULANTE	**76.699,30C**
FORNECEDORES	**49.828,91C**
FORNECEDORES	**49.828,91C**
FORNECEDORES DIVERSOS	49.828,91C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**15.936,00C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**15.936,00C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.936,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**10.934,39C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**7.833,98C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.833,98C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**3.100,41C**
INSS A RECOLHER	2.330,25C
FGTS A RECOLHER	770,16C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.365.227,76C**
CAPITAL SOCIAL	**500.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**500.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.865.227,76C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.865.227,76C**
LUCROS ACUMULADOS	1.865.227,76C

0196

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387 Assinado de forma digital por JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387 Dados: 2026.01.21 11:30:37 -03'00'

FABRISIO MUNHOZ GONÇALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 873.621.041-20

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**1.496.752,94**
VENDA DE MERCADORIAS	1.175.019,25
SERVIÇOS PRESTADOS	321.733,69
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(13.200,00)**
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(13.200,00)
RECEITA LÍQUIDA	**1.483.552,94**
CMV	**(621.489,63)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(621.489,63)
LUCRO BRUTO	**862.063,31**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(504.136,74)**
DESPESAS COM VENDAS	**(111.642,95)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(81.747,63)
FÉRIAS	(6.548,00)
FGTS	(7.053,44)
VALE TRANSPORTE	(2.175,73)
GRFF	(841,26)
RESCISÕES	(13.276,89)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(392.493,79)**
SIMPLES NACIONAL	(169.843,79)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(8.873,52)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(71.049,21)
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	(4.812,00)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(137.915,27)
RESULTADO OPERACIONAL	**357.926,57**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**357.926,57**

FABRISIO MUNHOZ GONÇALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 873.621.041-20

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387 Assinado de forma digital por JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387 Dados: 2026.01.21 11:31:14 -03'00'

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1° – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

098

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

PREÂMBULO

Aos 21 de Janeiro de 2026, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 002/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROPONENTES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
08.871.801/0001-34	NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 43.500,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.871.801/0001-34	4	R$ 43.500,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

João Lisboa - MA, 21 de Janeiro de 2026

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

n 099

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3°, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1°, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA n° 002/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 08.871.801/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R LEONCIO PIRES DOURADO, n° 3157, BACURI, cidade de Imperatriz – MA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

João Lisboa – MA, 22 de Janeiro de 2026.

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 005/2025-GAB

0 100

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 002/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.871.801/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R LEÔNCIO PIRES DOURADO, nº 3157, BACURI, cidade de Imperatriz – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

João Lisboa – MA, 22 de Janeiro de 2026.

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 002/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.871.801/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R LEÔNCIO PIRES DOURADO, nº 3157, BACURI, cidade de Imperatriz – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. — João Lisboa – MA, 22 de Janeiro de 2026. Francimar Carvalho Santos — Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: ejvg2zlhg7j20260122090136

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026, assinado em 22/01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0004/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, CONTRATADO: NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.871.801/0001-34. Valor Global: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação. João Lisboa - MA, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: q7z1gjdcior20260122090108

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2026 - SEAMO

João Lisboa, 06 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 01/2026 - SEAMO

Dispõe sobre a vedação ao desvio de função e à redução de carga horária sem ato administrativo formal, orienta os servidores quanto à regularização funcional e determina a revisão das situações existentes no âmbito do Município de João Lisboa – MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o exercício das atribuições do cargo público deve ocorrer nos limites definidos em lei, sendo o desvio de função prática vedada, ainda que motivada por situações informais ou consolidadas ao longo do tempo;